



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura

**CACHOEIRA DOURADA-GO**

*< Um Governo de trabalho >*

LEI N.º 630/2013.

***“Cria e especifica atribuições das Secretarias Municipais de Compras e de Comunicação, alterando a Lei Municipal 316/1999 que trata da Estrutura Administrativa do Município de Cachoeira Dourada - GO.”***

O povo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria de Compras, integrante da Administração Direta do Poder Executivo, alterando a Lei 316/1999, com a finalidade de formulação, coordenação e execução das políticas, programas e projetos relativos à área de aquisição e abastecimento, controle de estoque, conferência de estimativas de requisição nos termos da legislação pertinente, competindo-lhe especificamente:

I - formular e executar a política municipal de compras, entendendo-se para tanto a edição de ofícios circulares e instruções normativas para as demais secretarias orientando os procedimentos de compras.

II – realizar cadastro de fornecedores por natureza dos bens e serviços disponibilizados;

III – Efetuar o acompanhamento das requisições expedidas com base nos princípios da legalidade e razoabilidade entre outros;

IV – Realizar os procedimentos licitatórios do Município em todas as modalidades;

V – Proceder parecer técnico quanto as punições inerentes a descumprimento de Edital ou contrato administrativo de prestação de serviço ou fornecimento nos termos da Lei;

VI – Acompanhar prestação de contas provenientes de recursos municipais, Estaduais e Federais quando oriundos de processo de Aquisição implementados por esta Secretaria;

VII – Responder pelos procedimentos administrativos e incursão no patrimônio dos bens de natureza permanente, controle dos bens de natureza durável e acompanhamento dos inservíveis, bem como acompanhamento da movimentação de bens duráveis dentro da estrutura administrativa.

VIII - promover a formulação e execução da Política Municipal de Abastecimento, observadas a legislação federal e estadual e o exercício das competências.

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura

**CACHOEIRA DOURADA-GO**

*< Um Governo de trabalho >*

**Art. 2º** - A Secretaria de compras terá a seguinte estrutura administrativa:

- **Secretário Municipal de Compras**
- **Chefe de Gabinete do Secretário**
- **Diretoria de Patrimônio**
- **Assessor Técnico**
- **Assistente Técnico**

**Art. 3º** - Secretaria Municipal de Comunicação Social, integrante da Administração Direta do Poder Executivo, alterando a Lei 316/1999, com a finalidade de planejar, coordenar, orientar e executar as atividades relacionadas com a comunicação institucional da Prefeitura.

**Art. 4º** - A Secretaria de Comunicação Social terá a seguinte estrutura administrativa:

- **Secretário Municipal de Comunicação Social**
- **Chefe de Gabinete do Secretário**
- **Assessor Técnico**
- **Assistente Técnico**

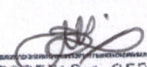
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (26/02/2013).**

  
**JOSELIR SOARES DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,  
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRA DOURADA.**

C. DOURADA-GO 26 / 02 / 13

  
SECRETARIA GERAL

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.